



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 048/95

De 06 de dezembro de 1995.

"Institui o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Capítulo I

Seção I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações das áreas executadas e coordenadas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social.

Parágrafo 1º O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente ao órgão mencionado no caput deste artigo.

Parágrafo 2º O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo titular do órgão referido no parágrafo anterior, de acordo com a Política de Assistência Social aprovada pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2º São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

II - acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual e de Assistência Social;

III - submeter ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Continua.

01



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 048/95

IV - submeter ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Fundo Municipal de Assistência Social as demonstrações mencionadas no inciso anterior após aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - ordenar os empenhos e autorizar os pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;

VII - firmar convênio e contratos referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VIII - movimentar os recursos destinados ao atendimento das despesas;

IX - expedir e assinar os documentos necessários à execução das despesas com o responsável pela Tesouraria.

Seção III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º São atribuições do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - preparar os demonstrativos mensais de receita e despesa a serem encaminhados ao Gestor do Fundo municipal de Assistência Social;

II - manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo referente a empenho, liquidação e pagamento das despesas e dos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter em coordenação com o setor de patrimônio do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, o controle necessário sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) mensalmente, os demonstrativos de receita e despesa;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Assistência Social;

V - firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária os demonstrativos mencionados anteriormente;

VI - preparar os relatórios de execução orçamentária sobre

Continua.

02



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 048/95

a realização das ações de Assistência Social, para serem submetidas ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;

VII - providenciar junto a contabilidade geral do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política de Assistência Social, os demonstrativos que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII - apresentar ao titular do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Assistência Social detectada nos demonstrativos mencionados;

IX - manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado feito para o Fundo Municipal de Assistência Social;

X - encaminhar mensalmente ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.

Seção IV

DOS RECURSOS DO FUNDO - Subseção I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 4º São receitas do Fundo:

I - as transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme estabelece o artigo 28 da Lei nº 8.742, de 07/12/93;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmado com outras entidades financiadoras;

IV - dotações consignadas anualmente no orçamento do município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício.

V - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

Continua.

03



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 048/95

VI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

VII - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;

VIII - doações em espécie feitas diretamente ao fundo;

IX - outras legalmente constituídas.

Artigo 5º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo 1º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 2º Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social constantes do balanço geral anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Subseção II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Artigo 6º Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Subseção III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Artigo 7º Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social as obrigações que porventura o município venha assumir para
continua.

04



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 048/95

a manutenção e o funcionamento da política de Assistência Social.

Seção V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Subseção I DO ORÇAMENTO

Artigo 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II DA CONTABILIDADE

Artigo 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 10 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Artigo 11 A escrituração contábil será feita pelo método das partilhas dobradas.

Parágrafo 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela administração e legislação pertinente.

Parágrafo 2º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela Administração e legislação pertinente.

Parágrafo 3º As demonstrações e os relatórios produzidos pas

Continua.

05



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 048/95

sarão a integrar a contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 12 O Fundo Municipal de Assistência Social prestará contas atendidas a legislação Federal, Estadual e Municipal e normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Seção VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subseção I

DAS DESPESAS

Artigo 13 Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deliberará o quadro de contas trimestrais, depois de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que serão distribuídas às entidades governamentais e não-governamentais conveniadas executoras da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As cotas poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Artigo 14 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária prévia.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Artigo 15 A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão de Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da política de Assistência Social ou com ele conveniados;

II - repasse direto;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito privado para execução de programas e projetos es

Continua.

06



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 048/95

pecíficos do setor de Assistência Social;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação física de prestação de serviços de Assistência Social;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de Assistência Social.

Subseção II DAS RECEITAS

Artigo 16 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

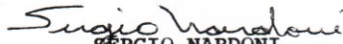
Artigo 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos seis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecenos e noventa e cinco.


EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 007 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


SÉRGIO NARDONI

Secretário de Administração Geral